



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 4º Termo Aditivo / Cartas Contrato SEMED / Credenciamento por Inexigibilidade nº 005/2017. Objeto: locação de veículo marítimo.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **4º Termo Aditivo às Cartas Contrato abaixo relacionadas**, cujo objeto é a(o) **locação de veículo marítimo**.

OBJETO:

Quarto aditamento correspondente a(o) Cartas Contrato:

ROTA Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADO
26	20171080	CRIZANE RODRIGUES PEREIRA
239	20171081	SHEILA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
243	20171082	ELZA DE ALMEIDA LARANJEIRA
48	20171083	REDWALDO TAVARES DA CUNHA
59	20171084	IVAN DA COSTA SILVA
63	20171085	GERALDO GOUVEIA JUNIOR
72	20171086	NAZARENO NASCIMENTO RIBEIRO
75	20171087	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
245	20171089	CARLOS RODRIGO DA COSTA BOTELHO
246	20171090	MARIA DE LOURDES MACHADO MARTINS
242	20171092	NIVALDO CUNHA NEGRÃO
244	20171093	EMANOEL CAMPOS BARBOSA
240	20171094	SUZANE KETHELEN LIMA VENANCIO
241	20171095	LEVINDO ARAUJO FERREIRA
217	20171096	CILENE DE MATOS SENA
221	20171097	MARIA DO SOCORRO BARROS PEREIRA
236	20171098	MARIA DE LOURDES BARBOZA DOS SANTOS

Firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, pela Secretaria de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, e os referidos senhores, cujo objetivo é a renovação de

Assinatura



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

contrato por mais **06 (seis) meses consecutivos (corridos)**, contatos a partir do dia **08 de julho de 2019 até o dia 08 de janeiro de 2020**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB intenciona realizar o 4º Termo Aditivo às referidas Cartas Contrato;
- II. Foi anexada Justificativa para a renovação de contrato;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a renovação de contrato por mais **06 (seis) meses consecutivos (corridos)**, contatos a partir do dia **08 de julho de 2019 até o dia 08 de janeiro de 2020**.
- V. Foram anexadas Minutas dos referidos Termos Aditivos às Cartas Contrato citadas acima.

PARECER

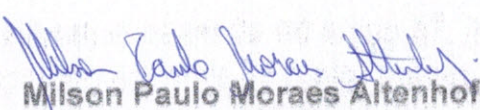
Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade dos Termos Aditivos às Cartas Contrato em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 02 de julho de 2019.


Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB